



Autógrafo nº 72/2026

Protocolo 1017 Envio em 11/09/2026 14:16:37

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Complementar nº 06/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA A TITULARIDADE NO LOTE 04 DA
QUADRA B – DO DISTRITO INDUSTRIAL II
CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 163 DE 10 DE JUNHO DE 2008.**

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA:-*

Art. 1º O lote 04 constante do artigo 1º da Lei Complementar 163 de 10 de junho de 2008, desdobrado em LOTE 04 e LOTE 28, conforme certidão nº 102/2026, nas áreas abaixo descritas ficam alteradas da seguinte forma:

LOTE 04 - Um terreno com área de 446,25 m², com benfeitorias, perfazendo um total de 112,20 m² de área construída, situado à Rua Francisco Leandro da Silva, distante 85,59 metros da esquina da Rua José Camacho, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 12,75 metros para a Rua Francisco Leandro da Silva, pelo lado esquerdo (olhando do terreno para rua) mede 35,00 metros, confrontando com o lote 03; pelo lado direito fazendo divisa com o lote 28 em 35,00 metros; e, pelos fundos mede 12,15 metros, confrontando com o lote 08. Terreno correspondente ao lote 04 da quadra 320. Cadastro Municipal: 758700-0.

LOTE 28 - Um terreno, sem bem feitorias, com área de 428,75 m², situado à Rua Francisco Leandro da Silva, distante 98,34 metros da esquina da Rua José Camacho, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, possui as seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente mede 12,25 metros para a Rua Francisco Leandro da Silva, pelo lado direito (olhando do terreno para rua) mede 35,00 metros, confrontando com o lote 05; pelo lado esquerdo fazendo divisa com o lote 04 em 35,00 metros; e, pelos fundos mede 12,25 metros, confrontando com o lote 08. Terreno correspondente ao lote 28 da quadra 320. Cadastro Municipal: 758701-0.

Art. 2º Fica alterada a titularidade do donatário dos Lotes 04 e 28 – Quadra B, com metragem de 446,25 m² e 428,75 m², respectivamente, figurando a empresa FLADENILSON VAZ EPP, inscrita no CNPJ nº 23.131.458/0001-85.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de
setembro de 2.026.

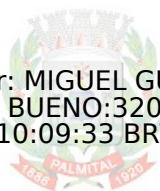
(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 72/2026 Protocolo 1017 Envio em 11/09/2026 14:16:37
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2026/18192/18192_original.pdf



Assinado por: MIGUEL GUSTAVO
FIGUEIREDO BUENO:32078162825,
2026.09.11 10:09:33 BRT



Assinado por: FLAVIANE HELOISA
SCALADA NOESSE:29789763816,
2026.09.11 10:47:45 BRT